



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Alterado pelo Decreto nº 572 de 03/09/2013
DECRETO Nº 556, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.

Institui Comissão Especial na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º É instituída a Comissão Especial com a finalidade de analisar, revisar e propor as adequações necessárias e pertinentes a Lei 1406 de 16 de dezembro de 2005, que trata do uso e ocupação do Parque Cesamar, apresentando relatório conclusivo sobre a matéria.

Art. 2º A comissão de que trata este Decreto, será composta pelos seguintes membros representantes da:

~~I – Fundação de Esporte e Lazer – Cleyton Alem Rego Costa, que a presidirá;~~

I – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – Evercino Moura dos Santos Júnior, que a presidirá; *(Alterado pelo Decreto nº 572 de 03/09/2013)*

~~II – Fundação Cultural de Palmas – Luís Carlos Alves Teixeira, 1º membro;~~

II – Fundação de Esportes e Lazer – Cleyton Alem Rego Costa, 1º membro; *(Alterado pelo Decreto nº 572 de 03/09/2013)*

~~III – Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – Evercino Moura dos Santos Júnior, 2º membro;~~

III – Fundação Cultural de Palmas – Luís Carlos Alves Teixeira, 2º membro; *(Alterado pelo Decreto nº 572 de 03/09/2013)*

IV – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Hebert Veras Nunes, 3º membro;

V – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Rafael Marcolino de Souza, 4º membro.

§ 1º O presidente da comissão será substituído em seus impedimentos pelo 1º membro.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

§ 2º Os servidores constantes neste Decreto exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município por ser considerada atividade de interesse público.

Art. 3º A comissão poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade.

Art. 4º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período, contados a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentar o relatório de conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 9 dia do mês de agosto de 2013.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS
Prefeito de Palmas em exercício